



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ**

EDITAL Nº 001/2017

**ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DA UNIDADE
ACADÊMICA ESPECIAL CIÊNCIAS DA SAÚDE - UAE/CISAU -
REGIONAL JATAÍ/UFG**

GESTÃO: 2017 - 2021

A Comissão Eleitoral designada pela Direção da Regional Jataí/UFG (RJ/UFG), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará Eleição para a composição do cargo de Chefia e Subchefia do UAE – RJ/UFG, conforme Art. 40, parágrafo 5º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás (UFG), RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, de 10 de dezembro de 2015, e do art. 83, parágrafo 2º, do Estatuto da UFG, de 29/11/2013.

Para tanto, segue o calendário do processo eleitoral:

Data	Atividades
14/03/2017	Publicação do edital para eleição do cargo de Chefia e Subchefia da UAE/CISAU – RJ/UFG
20/03 à 03/04/2017	Inscrição das Chapas
04/04/2017	Divulgação da homologação das Chapas
05/04 à 12/05/2017	Período de campanha das Chapas
15/05/2017	Eleição para o cargo de Chefia e Subchefia da UAE– RJ/UFG
15/05/2017	Resultado da apuração
16/05/2017	Período para interposição de recurso
19/05/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
22/05/2017	Homologação do resultado final da eleição

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os cargos a serem escolhidos, através de eleição na UAE/CISAU - RJ/UFG, serão:

- a) Chefe (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga e,
- b) Subchefe (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever:

- a) Servidores docentes efetivos, integrantes da carreira do magistério superior da UAE/CISAU RJ/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

2.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação da Chefia e Subchefia, e realizar-se-ão junto à Secretaria Administrativa da UAE/CISAU - Regional Jataí/UFG, no período de 20 de março de 2017 à 03 de abril de 2017, de segunda à sexta, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para os cargos citados acima;

2.4. As inscrições serão efetivadas através de formulário de inscrição (disponibilizado no ato da inscrição) e homologadas pela Comissão Eleitoral com divulgação nos murais da e da Administração da Regional, endereço eletrônico e no Portal da Regional Jataí/UFG (www.jatai.ufg.br) no dia 04 de abril de 2017.

3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

3.1. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UAE/CISAU - RJ/UFG;
- b) Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UAE/CISAU - RJ/UFG, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) Os estudantes dos cursos de graduação da UAE/CISAU - RJ/UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

3.2. O voto deverá ser dado a uma única chapa do candidato correspondente, devidamente cadastrado no processo eleitoral de acordo com o parágrafo 2.4.

3.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UAE/CISAU - RJ/UFG terá que optar até odia 11 de abril de 2017, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito.

Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos incisos 1º ao 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução CONSUNI nº 18/2014.

3.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão consideradas os dados dos vínculos com a UAE/CISAU - RJ/UFG, extraídos no dia 12 de abril de 2017.

4. DA CÉDULA

4.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética, considerando os nomes dos candidatos à Chefia;

- a) As cédulas serão distintas por cores para as categorias de eleitores, com a seguinte identificação: brancas para os discentes, azuis para técnicos-administrativos e amarelas para docentes;

5. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá no dia 15 de maio de 2017.

5.2. O horário de votação será das 8h00min às 17h00min.

5.3. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros mesários e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsáveis pela urna e designados pela Comissão Eleitoral.

5.4. No início dos trabalhos, o Presidente da seção, em presença dos fiscais de chapas, fará o lacre da urna.

5.5. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto.

5.6. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:

- a) A ordem de votação ocorrerá conforme a chegada do eleitor;
- b) A identificação do eleitor se fará por documento com foto que permita o confronto com a lista de votação;
- c) O presidente ou mesário localizará o nome do votante na lista de eleitores e indicará o local a ser consignada a assinatura do eleitor.

5.7. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar um fiscal para a seção eleitoral até 12 de abril de 2017, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados a UAE/CISAU - RJ/UFG.

6. DAS SEÇÕES ELEITORAIS

6.1. Fica instituída a seguinte Seção Eleitoral: 01 (uma) urna para docentes, técnicos-administrativos em Saúde e discentes da UAE/CISAU, que será instalada no hall do Bloco da direção na Central de aulas 1, próximo ao auditório maior da Regional Jataí/UFG.

6.2. Seção Eleitoral corresponde a uma Mesa Receptora de Votos e uma urna apuradora de votos, determinadas pela Comissão Eleitoral.

6.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário nomeados pela Comissão Eleitoral.

a) Não poderão ser nomeados, para a Mesa Receptora e Apuradora de Votos, os pleiteantes aos cargos estabelecidos neste Edital, seus cônjuges e parentes até o 2º grau;

b) A Presidência da Mesa Receptora de Votos será exercida por um Professor ou por um Técnico-Administrativo da UAE/CISAU - RJ/UFG.

c) Aos integrantes das Mesas Receptoras e Apuradoras de votos será expedida uma declaração constando a data e a carga horária trabalhada.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Quando do encerramento da votação, às 17 horas do dia 15 de maio de 2017, as urnas deverão ser abertas para apuração dos votos pelos responsáveis pela Mesa Apuradora.

7.2. Na apuração, serão considerados os seguintes pesos para compor a totalização dos votos e o resultado final da eleição: 70% para docentes, 15% para técnico-administrativos e 15% para discentes.

7.3. O início da apuração ocorrerá às 17h15min, imediatamente após o encerramento da eleição, na presença dos fiscais, quando houver, encaminhando o resultado da votação da seção mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala da Coordenação da UAE da Regional Jataí.

a) Após iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final;

b) As cédulas, na medida em que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa e registradas;

c) Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração dos votos na Mesa Apuradora.

7.4. Serão consideradas nulas as cédulas:

- a) que não corresponder ao modelo oficial;
- b) que não se encontre devidamente autenticada;
- c) que indique voto a mais de uma chapa, se houver, ou que esteja em branco;
- d) que esteja rasurada ou contenha expressões, frases e qualquer sinal que possa quebrar o sigilo do voto.

7.5. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) número de votos, em ordem sequencial, dos representantes docentes, técnicos-administrativos e discentes;
- b) candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo na RJ/UFG;
- c) candidato mais velho em idade;

7.6. No caso de haver uma única chapa inscrita, a mesma será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos, ou seja, serão proclamados eleitos, os candidatos que tenham mais votos favoráveis do que votos nulos. Os votos em branco não serão considerados.

- a) Considerar-se-á candidatos únicos quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral.

7.7. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizada esta Eleição na UAE/CISAU - RJ/UFG com qualquer número de votantes.

8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, até as 21h30min do dia 15 de maio de 2017 e o resultado final será afixado no mural da UAE/CISAU e também no mural da Administração da Regional, endereço eletrônico e no Portal da Regional Jataí da UFG (www.jatai.ufg.br).

8.2. A chapa mais votada, considerando o item 7.5, será declarada eleita, para um mandato de **quatro anos**, a contar da data da posse.

8.3. Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação do resultado.

8.4. A divulgação do julgamento dos recursos será realizada no mural de avisos da UAE/CISAU e da Administração da Regional, a partir das 16 horas do dia 19 de maio de 2017.

8.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Sr(a). Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Ciências da Saúde - RJ/UFG para homologação e designação da chapa eleita.

8.5. A posse dos Eleitos dar-se-á imediatamente após a devida homologação do resultado pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências da Saúde - UAE, após a realização da Eleição.

a) A homologação do resultado será no dia 22 de maio de 2017 em reunião extraordinária do colegiado da Unidade Acadêmica Especial Ciências da Saúde - AUE, e a posse da chapa eleita ocorrerá no dia 26 de maio de 2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

Jataí-GO, 14 de março de 2017.

Eliane Gouveia de M. Sanchez

Presidente da Comissão Eleitoral da UAE –
RJ/UFG